



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 070/2022 – Autógrafo 058/2022

---

**LEI N.º 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 400.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”*

**PL n° 70/2022 de Autoria do Prefeito Municipal**  
**Autógrafo n° 058/2022**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal n° 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n° 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ação criada por esta Lei:

<b>Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir (+)	1.0XX – Pavimentação - Avenida Pelegrino Sciota – Vila Bom Jardim	<b>400.000,00</b>

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n° 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO</b>				
-	<b>UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>F.P.: 15.451.0019.1XXX – Pavimentação – Avenida Pelegrino Sciota – Vila Bom Jardim – 1ª e 2ª etapa</b>			

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 070/2022 – Autógrafo 058/2022

XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.00xx	400.000,00
( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			400.000,00

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado, no valor de **R\$ 400.000,00**, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR R\$
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.xx	Pavimentação – Avenida Pelegrino Sciota – Vila Bom Jardim - 1º etapa	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.xx	Pavimentação – Avenida Pelegrino Sciota – Vila Bom Jardim - 2º etapa	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO		400.000,00

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 22 de setembro de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 22 de setembro de 2022.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 22 de setembro de 2022.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração